



**MPV 1036
00002**

SENADO FEDERAL
Cabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1.036, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 5º do art. 2º, da Lei nº 14.046, de 2020, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 1.036, de 18 de março de 2021:

“Art. 2º

.....
§ 5º

.....
II – a data-limite de 30 de junho de 2023, para ocorrer a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos adiados.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.036, de 18 de março de 2021, ampliou os prazos máximos para remarcação ou reembolso de serviços contratados nos setores de turismo e cultura.

Infelizmente, trata-se de medida que se tornou necessária diante do recrudescimento da pandemia, que mantém paralisada a maior das partes das atividades nessas áreas.

De acordo com o texto enviado pelo Poder Executivo, o prazo máximo para a remarcação de serviços, reservas e eventos adiados foi estendido até 31 de dezembro de 2022.



SF/21469.55900-02



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Por entendermos que tal medida é insuficiente, apresentamos emenda com o objetivo de prorrogar o referido prazo até 30 de junho de 2023.

Trata-se de providência indispensável, tendo em vista que, com o retorno gradual das atividades à sua normalidade, um grande número de eventos precisará ser reagendado, o que impõe inúmeros desafios quanto à logística e à conciliação das agendas dos artistas e profissionais envolvidos.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**



SF/21469.55900-02

Brasília:

Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br